1. Aprovar a missão EMIR no Porto Santo para o ano de 2025.
2. Que os encargos decorrentes da missão da EMIR no Porto Santo 2025 estão estimados em € 826.135,20 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco euros e vinte cêntimos) e encontram-se previstos na rubrica orçamental D.01.01.09.A0.00 e D.01.03.05.A0.B0, na fonte de financiamento 311, do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
3. Que estes encargos contemplam, para além da remuneração da EMIR, constituída por um médico e um enfermeiro em permanência, os encargos associados à sua operacionalidade, designadamente, as deslocações do pessoal, dos equipamentos e das refeições.
4. Determinar que o objeto da presente Resolução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 934/2024

de 19 de dezembro

Sumário:
Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 461/2024, de 19 de setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 148, relativos à "Prestação de Serviços de Limpeza para o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) (2024-2026)", no valor global de 395.348,12 €.

Texto:
Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril,, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:
1- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 461/2024, de 19 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 148, relativos à "Prestação de Serviços de Limpeza para o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) (2024-2026)", no valor global de € 395.348,12, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que se encontram escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2024 ..... € 3.843,61;
Ano económico de 2025 ..... € 197.674,06;
Ano económico de 2026 ..... € 193.830,45.

2- A despesa prevista para o corrente ano económico é suportada pelo orçamento do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.02.02.S0.00.
3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e 2026 são inscritas nas respetivas propostas de orçamento.
4- A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 18 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 935/2024

de 19 de dezembro

Sumário:
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a operacionalização do Programa "KIT BEBÉ" triénio de 2025 a 2027, no valor estimado de 3.240.000,00 €, com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira.

Texto:
Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 49.º da Lei das

Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a operacionalização do Programa "KIT BEBÉ" triénio de 2025 a 2027, no valor estimado de €3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil euros), com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 ..... € 1.080.000,00;
Ano económico de 2026 ..... € 1.080.000,00;
Ano económico de 2027 ..... € 1.060.000,00;
Ano económico de 2028 ..... € 20.000,00.

2. A despesa emergente da operacionalização do Programa "KIT BEBÉ" tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2025 a 2028, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na Classificação Económica 04.07.01.BS.E0, fonte de financiamento 311, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A presente Portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 936/2024

de 19 de dezembro

Sumário:
Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, ISSM, IP-RAM adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 123.271,56 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1504/2004, de 4 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro,1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1504/2004, de 4 de novembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de atividades de tempos livres;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 3.424,21 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro,1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu a renovação automática do mencionado acordo, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 123.271,56 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, ISSM, IP-RAM; adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 123.271,56 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1504/2004, de 4 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro,